EDITAL Nº 145/2024 – FAEPI
SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOA FÍSICA – ESTUDANTES BOLSISTAS
PROJETO DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA PEIXE COM SALADA: TECNOLOGIA SOCIAL DE AQUAPONIA COM RECURSOS AMAZÔNICOS

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, com finalidade de a apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, de Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e Instituições de Ciência e Tecnologia – ICT's, credenciada e autorizada ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, a Universidade Federal do Amazonas – UFAM, ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, o Hospital Universitário Getúlio Vargas – HUGV, Universidade do Estado do Amazonas – UEA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com objetivo de atender o Projeto de Extensão Tecnológica Peixe com Salada: tecnologia social de aquaponia com recursos amazônicos**,** objeto do Acordo de Cooperação 004/2025 – Reitoria, firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM - FAEPI, torna pública a abertura de inscrições ao processo de seleção simplificada para **Estudantes Bolsistas** para atuar no Projeto de Extensão Tecnológica Peixe com Salada: tecnologia social de aquaponia com recursos amazônicos, de acordo com as condições definidas neste Edital a partir de um termo de concessão de bolsa por prazo determinado, regulamentado pelo Decreto Nº 7.423/2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente processo seletivo simplificado, regido por este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas para a função de **Estudante Bolsista** para atuar no Projeto de Extensão Tecnológica Peixe com Salada: tecnologia social de aquaponia com recursos amazônicos.

1.2 Ao efetivar a inscrição, o (a) candidato (a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.3. Os (As) candidatos (as) deverão estar atentos (as) à legislação vigente em relação ao acúmulo de bolsas em Programas de fomento para evitar a sobreposição, principalmente, de carga horária.

1.4 O cancelamento do Projeto implicará automaticamente no cancelamento deste Edital.

1.5. Esta seleção destina-se ao provimento de vagas, conforme **Quadro 2**, de acordo com a necessidade do Instituto Federal do Amazonas.

1.6. O (a) candidato (a) que não preencher as exigências e os requisitos deste Edital será automaticamente eliminado (a) da seleção.

1.7. As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no Cronograma, item 7 deste Edital, Quadro 5 – Cronograma.

1.8 A participação no presente Edital não implicará na redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) no IFAM.

1.9 Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações tem por base o horário oficial do Amazonas.

1.10 Poderão se inscrever para as vagas **estudantes do IFAM** que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas neste Edital.

1.11 A atuação no Projeto será de **forma presencial,** devendo o candidato(a) ter seu próprio acesso à internet, computador, aparelho telefônico e número de contato para realização das atividades do projeto.

1.12 O Projeto de Extensão de Tecnológica Peixe com Salada: tecnologia social de aquaponia com recursos amazônicos tem como objetivo desenvolver e transferir para produtores rurais e estudantes de escola do campo uma tecnologia social de aquaponia com recursos amazônicos para produção integrada de peixes e hortaliças em unidades compactas com recirculação de água.

1.13 Como objetivos específicos:
- Desenvolver uma tecnologia social de aquaponia de baixo custo e alta replicabilidade com recursos amazônicos;
- Contruir três unidades piloto da tecnologia social “Peixe com Salada” e executar um ciclo de produção no IFAM campus Presidente Figueiredo;
- Realizar um curso livre de extensão de 40h sobre boas práticas na criação intensiva de peixes nativos em tanques de geomembrana;
- Realizar o minicurso “Peixe com salada: como produzir alimentos no seu quintal?” na escola municipal Ministro Marcos Freire na comunidade rural Marcos Freire em Presidente Figueiredo;
- Integrar o ensino, a pesquisa e a extensão por meio de práticas e cursos envolvendo estudantes de graduação, nível médio, fundamental e povos tradicionais de Presidente Figueiredo.

1.14 Local de atuação do bolsista (IFAM Presidente Figueiredo e Comunidades Rurais de Presidentes)

1.15 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail paulo.adelino@ifam.edu.br

1.16 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: https://faepi.org/editais-2025/ durante todo período de vigência do edital.

2. DA REMUNERAÇÃO, DAS VAGAS, REQUISITOS

2.1 Os bolsistas serão selecionados de acordo com as vagas e requisitos estabelecidos conforme descritos nos **Quadros 2** do presente Edital, de forma decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.

2.2 Os candidatos selecionados serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme a legislação supracitada.

Quadro 1: Da remuneração

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR MENSAL DA BOLSA	TEMPO DE ATUAÇÃO NO PROJETO
Estudante bolsista – nível superior	48 horas	R$ 700,00	10 meses
Estudante bolsista – nível médio	48 horas	R$ 300,00	10 meses

Quadro 2: Das vagas e requisitos

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITO
Estudante bolsista – nível superior	1	Ser estudante regularmente matriculado em um dos Curso de Graduação do IFAM – Campus XXX e não estar no último ano da graduação.
Estudante bolsista – nível médio	1	Ser estudante regularmente matriculado em um dos Curso de Técnico do IFAM – Campus XXX e não estar no último do Curso Técnico.

2.3 Os bolsistas convocados receberão mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome dos bolsistas, após a comprovação das atividades realizadas no mês anterior, por meio da apresentação de relatório de atividades.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Serão atribuições do estudante bolsista:

I. Cumprir a carga horária e as atividades previstas no edital, no Plano de trabalho, bem como as responsabilidades e condições constantes no Termo de Compromisso;
II. Seguir as orientações do coordenador do projeto;
III. Manter em dia a sua assinatura na folha de frequência, especificando as ações e horas trabalhadas;
IV. Participar de treinamento para o desempenho de suas atividades, quando for exigido;
V. Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas;
VI. Apresentar relatório final ao coordenador do projeto, conforme cronograma previsto no edital;
VII. Contribuir com a elaboração do relato de experiência, quando este for solicitado em edital;
VIII. Contribuir com a apresentação dos resultados do projeto na Mostra de Extensão ou em outros eventos, quando solicitado;
IX. Fazer referência à sua condição de bolsista ou voluntário de extensão nas publicações e trabalhos apresentados.
X. Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pela Diretoria de Extensão e Produção.
XI. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

XII. Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo projeto.

XIII. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão do pagamento ou desligamento do Projeto, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa.

XIV. Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à Coordenação do Projeto o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição.

XV. Contribuir com a realização de atividades de Rotinas Administrativas para a prestação de contas do projeto.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas. O período das inscrições ocorrerá conforme previsto no cronograma apresentado no Quadro 5.

4.2 O (A) candidato(a) deverá efetuar apenas 1 (uma) inscrição neste processo seletivo. Caso se inscreva mais de uma vez, será considerada válida a última inscrição.

4.3 O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do G-mail, visando à utilização do Google Meet.

4.4 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário eletrônico de inscrição, disponível no link: https://forms.gle/r87wQPfMPDeemdXR7

4.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, anexo de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do Formulário de inscrição.

4.6 Todos os documentos para comprovação das informações prestadas devem ser anexados ao Formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.

4.7 Documentos a serem anexados no Formulário de inscrição, **em ARQUIVO ÚNICO**, conforme a ordem abaixo:

a. Comprovante de matrícula atualizado;
b. Documento de identificação com foto; e
c. Histórico escolar

4.8 A ausência de um dos documentos listados no item 4.7, acarretará na desclassificação do (a) candidato (a).

4.9 Além dos documentos listados no item 4.7 **o (a) candidato (a) deverá anexar em campo específico do formulário de inscrição, os documentos que comprovem a pontuação acusada no Quadro 03 junto como Anexo III – Ficha de pontuação pretendida – ficha de pontuação pretendida, arquivo único de PDF.**

4.10 A FAEPI não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.

4.11 O (A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação.

4.12 O (A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no Formulário eletrônico de inscrição, será desclassificado.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Todo o processo de seleção e classificação será gerido pela equipe realizadora do Projeto de Extensão Tecnológica Peixe com Salada: tecnologia social de aquaponia com recursos amazônicos.

5.2 A seleção ocorrerá em duas etapas:

5.2.1 **PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO E PONTUAÇÃO** relacionada a formação e experiência, sendo essa etapa eliminatória e classificatória.

5.2.2 O (A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no Formulário eletrônico de inscrição, conforme item 4.7 deste edital, será automaticamente desclassificado.

5.2.3 **SEGUNDA ETAPA** - **ENTREVISTAS**: as entrevistas serão realizadas via *Google Meet*, individualmente, com os candidatos selecionados na primeira etapa deste processo seletivo, sendo essa etapa eliminatória e classificatória.

5.2.3.1 Será para a segunda etapa (entrevista) até cinco vezes o número de vagas ofertadas previstas neste edital.

5.3 Critérios para pontuação na **ETAPA 1:**

Quadro 3: Critérios de pontuação etapa 1

Rendimento Acadêmico	**Pontuação**
Coeficiente Acadêmico/Índice de Rendimento Acadêmico	Nota do C.A/IRA
Critério Experiência	**Pontuação**
Participação em projetos de extensão como membros da equipe executora – bolsista ou voluntário	5,0 por projeto – Limitado 20 pontos
Participação em projetos que envolva monitoria– bolsista ou voluntário	5,0 por projeto – Limitado 20 pontos
TOTAL	**50 pontos**

5.4 Formas de comprovação da pontuação:

5.4.1. O **Coeficiente de Rendimento ou Índice de Rendimento Acadêmico** deverá ser comprovado por meio de **documento oficial** atualizado emitido pelos sistemas de ensino.

5.4.2. A **participação em projetos de extensão e monitoria** deverá ser comprovada por meio de **Certificado** ou **Declaração/Atestado**, emitidos exclusivamente pelos setores responsáveis.

5.4.3. Após o envio do **Formulário Eletrônico de Inscrição**, não será permitido ao(à) candidato(a) **anexar ou substituir documentos**.

5.5 Critérios para pontuação na **ETAPA 2**:

Quadro 4: Critérios de pontuação etapa 2

Item	Critério de avaliação	Assunto	Pontuação
1	**Apresentação**: Clareza, aspectos motivacionais, contextualização e, exposição clara e precisa do perfil e personalidade.	Geral	Até 10 pontos
2	**Conhecimento Específico**: Domínio do conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.	Desenvolvimento de projetos, participação em projetos, e outros assuntos relacionados	Até 25 pontos
3	**Postura**: Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, interatividade.	Geral	Até 5 pontos
4	**Experiência curricular:** Apresentação, organização de projetos e eventos, cursos, atividades profissionais, relacionadas ao Ensino e à Extensão.	Geral	Até 10 pontos
		TOTAL	**50 PONTOS**

5.4.1 O cronograma das entrevistas estará disponível no site: https://faepi.org/editais-2025/

5.5 A nota final do (a) candidato (a) será composta da seguinte forma: *Nota etapa 1 + Nota etapa 2*

5.5.1 A classificação para formação de cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a).

5.6 Em caso de empate entre candidatos(a), para desempate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade.

5.6.1 Persistindo o empate será considerado a maior pontuação na entrevista.

5.7 Os candidatos selecionados do cadastro de reserva serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme as legislações supracitadas.

6 DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1 O Resultado Preliminar e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado da vaga serão divulgados no portal da FAEPI, no endereço https://faepi.org/editais-2025/ conforme o cronograma - Quadro 5 .

6.2 Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o Resultado Preliminar, esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: paulo.adelino@ifam.edu.br na data especificada no cronograma e tendo como modelo o **Anexo II.**

6.3 Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

6.4 A equipe responsável pelo processo seletivo ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste Edital.

7. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Quadro 5 – Cronograma

ITEM	AÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	03/12/2025
2	Período de inscrições	03/12/2025 a 09/12/2025
3	Análise das Documentações (Documental)	10/12 e 11/12/2025
4	Resultado preliminar da etapa 1	11/12/2025
5	Recurso contra o resultado preliminar da etapa 1	12/12 a 15/12/2025

6	Resultado da etapa 1 após análise do recurso e convocação para entrevista (etapa 2)	16/12/2025
7	Realização das entrevistas	17/12/2025
8	Resultado preliminar da etapa 2	18/12/2025
9	Recurso contra o resultado preliminar da etapa 2	19 a 22/12/2025
10	Resultado da etapa 2 após análise do recurso e publicação do resultado final	23/12/2025
11	Início da atuação no projeto	01/02/2026

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito de contratação automática, como bolsista, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFAM, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

8.2 A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.

8.3 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, via e-mail, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após o recebimento da notificação de confirmação. Caso não o faça no referido prazo, será considerado (a) desistente.

8.3.1 Ao ser convocado o candidato deverá encaminhar por e-mail, em arquivo único, os seguintes documentos:

a. Ficha cadastral – modelo FAEPI (disponível em https://docs.google.com/spreadsheets/d/1opXjGVZq1f_B8aExwp_SIbAmMwgM0UOJ/edit?usp=sharing&ouid=112744349323048849476&rtpof=true&sd=true) – **preencher e transformar em PDF;**

b. Identificação Civil: RG e CPF; ou CNH;

c. PIS, PASEP ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador junto à Previdência Social) – se não tiver fazer declarar que não possui no corpo do e-mail;

d. Comprovante de Residência, atualizado nos últimos 3 meses;

e. Comprovante de vínculo com o IFAM - estudante (comprovante de matrícula e histórico escolar)

e. Comprovante do Banco (Cópia do cartão ou extrato bancário que contenha: Nome do beneficiário, se conta é poupança ou corrente, nome do banco, agência, número) - a conta deve ser de titularidade do estudante que receberá a bolsa. Não serão conta salário, conta social (Caixa TEM, bolsa família) e NG Cash. - informar também a chave pix.

g. Declaração de não acúmulo de bolsas (Anexo IV).

8.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

8.6 Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no Portal FAEPI, no endereço eletrônico https://faepi.org/editais-2025/

8.7 A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

8.8 Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), o IFAM, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital.

8.9 O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

8.10 As situações não previstas neste edital serão julgadas pela Diretoria de Extensão e Produção pelo processo seletivo.

8.11 A equipe responsável pelo Processo Seletivo é responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital, soberana nas suas decisões.

8.12 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

8.13 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.14 Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Luana Marinho Monteiro
Diretora Geral
FAEPI
Resolução n.º 31 – Conselho Curador, de 13/12/2021

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

(a ser preenchido no google forms: https://forms.gle/r87wQPfMPDeemdXR7)

NOME COMPLETO

E-MAIL:

TELEFONE DE CONTATO (Whatts):

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

CURSO / INSTITUIÇÃO:

VAGA PRETENDIDA:

COEFICIENTE DE RENDIMENTO/ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO:

POR QUE TEM INTERESSE EM PARTICIPAR DO PROJETO?

ANEXAR OS DOCUMENTOS DO ITEM 4.7 (arquivo único)

FICHA DE PONTUAÇÃO, CONFORME QUADRO 3 E ANEXO III DO EDITAL (arquivo único)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS (ANEXO IV)

FAEPI
FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA RECURSO

Impetração de Recurso contra o Resultado do Edital Nº XX/2025- , Seleção Simplificada de Bolsistas para o encargo de _____, ofertado pela FAEPI.

Eu,_____, discente deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, Campus Itacoatiara, Matrícula nº._____, apresento recurso junto à Comissão deste Processo Seletivo, conforme a seguir:

A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.
.
.
.

Para fundamentar essa contestação, encaminho, em anexo, os documentos abaixo listados:

.
.
.
.
.
.

Local, ,_____de_____de 2025.

.

Assinatura do proponente

Av. Borba, n.º 1144 – Bairro: Cachoeirinha – Manaus-AM – CEP: 69065-030
Fone / Fax: (0**92) 3346-8303 / 3085-2170 – Site: www.faepi-ifam.org.br

FAEPI
FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM

ANEXO III - FICHA DE PONTUAÇÃO PRETENDIDA

NOME: _____

CURSO: _____

Rendimento Acadêmico	Pontuação	Pontuação Pretendida	Pontuação Deferida
Coeficiente Acadêmico/Índice de Rendimento Acadêmico	Nota do C.A/IRA		
Critério Experiência	**Pontuação**		
Participação em projetos de extensão como membros da equipe executora (bolsista ou voluntário)	5,0 por projeto - Limitado 20 pontos		
Participação em projetos que envolva monitoria (bolsista ou voluntário)	5,0 por projeto – Limitado 20 pontos		
TOTAL	**50 pontos**		

- Anexar a documentação comprobatória.

.
.
.
.
.
.

Local, ,_____de _____de 2025.

.

Assinatura do proponente

Av. Borba, n.º 1144 – Bairro: Cachoeirinha – Manaus-AM – CEP: 69065-030
Fone / Fax: (0**92) 3346-8303 / 3085-2170 – Site: www.faepi-ifam.org.br

FAEPI
FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____,
CPF:_____ nº da matricula, estudante do Curso _____, Campus_____,
DECLARO, sob as penas da lei que, não estou recebendo bolsa de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito do IFAM.

Estou ciente que minha atuação no projeto não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo estudante no Curso de origem e deverá ocorrer fora do horário das aulas.

(Local)_____de,_____de 2025.

Nome completo e Assinatura do Estudante

Av. Borba, n.º 1144 – Bairro: Cachoeirinha – Manaus-AM – CEP: 69065-030
Fone / Fax: (0**92) 3346-8303 / 3085-2170 – Site: www.faepi-ifam.org.br